



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

## Palácio dos Dois Poderes

### LEI Nº 21/76

SÚMULA: - Autoriza a criação do Centro Municipal de Ensino Profissionalizante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

### LEI

ARTIGO 1º : - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a criar o CEN TRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - CEMEP

ARTIGO 2º : - O CEMEP terá estrutura própria e ficará ligado ao Departamento de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º : - O CEMEP possuirá um Coordenador indicado pelo Departamento de Educação e Cultura e nomeado pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º : - A Prefeitura Municipal responsabilizar-se-á pela Coordenação e manutenção do CEMEP.

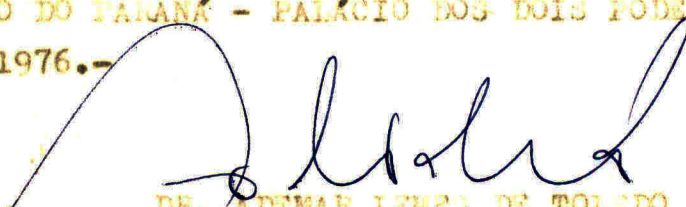
ARTIGO 5º : - Para execução dos cursos, o CEMEP entrará em acordo com o SENAC, SENAI, AOAQA, IBORA e outros órgãos semelhantes

ARTIGO 6º : - Compete à Coordenadoria o levantamento das necessidades, o recrutamento da clientela, o fluxo de documentos e tudo interligado com as entidades mantenedoras e executoras.

ARTIGO 7º : - As entidades executoras arcarão com as despesas de professores e material de apoio.

ARTIGO 8º : - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1976.-

  
DR. ADEMAR LEMES DE TOLEDO

- Prefeito Municipal -